



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0113/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

**OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de medicamentos e correlatos para distribuição a população através da Farmácia de Minas conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e em seus anexos.

Aos dezoito dias do mês Maio do ano de dois mil e vinte, na sede da **Prefeitura Municipal de Muzambinho**, Minas Gerais, situada a Rua Vereador Fausto Martiniano, 25, – Centro, Muzambinho, Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Senhor Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello e a empresa: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ 67.729.178/002-20, situada a Rua Paulo Costa, 140, Distrito Industrial, Jardim Piemont, em Betim/MG, representada por Antônio Joscelino de Azevedo, CPF 537.686.396-49, nos termos dos Decretos Municipais nº 1389/2002; 2345/2019; e 2383/2020, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a manutenção da Farmácia de Minas, conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e em seus anexos consoante às seguintes condições:

| Item | Quant.  | Unid. | Descrição                                   | Código | Marca      | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---------|-------|---------------------------------------------|--------|------------|----------------------|-------------------|
| 04   | 150.000 | Cpr.  | Ácido Acetilsalicílico 100 mg. Comprimidos. | 2551   | Imec       | 0,03                 | 4.500,00          |
| 66   | 30.000  | Cpr.  | Clorpromazina 100 mg. Comprimidos.          | 8568   | Cristalia  | 0,25                 | 7.500,00          |
| 92   | 15.000  | Cpr.  | Fluconazol 150 mg. Comprimidos.             | 9951   | Medquímica | 0,39                 | 5.850,00          |
| 98   | 20.000  | Cpr.  | Haloperidol 1 mg. Comprimidos               | 18881  | Cristalia  | 0,13                 | 2.600,00          |
| 100  | 50.000  | Cpr.  | Haloperidol 5 mg. Comprimidos.              | 18074  | Cristalia  | 0,19                 | 9.500,00          |
| 106  | 30.000  | Cpr.  | Imipramina 25 mg. Cápsula.                  | 8570   | Cristalia  | 0,28                 | 8.400,00          |
| 116  | 30.000  | Cpr.  | Levomepromazina 100 mg. Cápsula.            | 8565   | Cristalia  | 0,69                 | 20.700,00         |
| 117  | 50.000  | Cpr.  | Levomepromazina 25 mg. Cápsula.             | 15023  | Cristalia  | 0,36                 | 18.000,00         |
| 129  | 40.000  | Cpr.  | Metildopa 250 mg. Comprimidos.              | 14630  | Sanval     | 0,39                 | 15.600,00         |
| 143  | 20.000  | Cpr.  | Nifedipina 20 mg retard. Comprimidos.       | 18081  | Medquímica | 0,13                 | 2.600,00          |
| 144  | 60.000  | Cpr.  | Nifedipina 20 mg. Comprimidos.              | 9015   | Geolab     | 0,06                 | 3.600,00          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|     |        |      |                                                    |       |                |      |           |
|-----|--------|------|----------------------------------------------------|-------|----------------|------|-----------|
| 149 | 5.000  | Cpr. | Noretisterona 0,35 mg. Cartela com 35 comprimidos. | 17242 | Biolab Sanus   | 0,18 | 900,00    |
| 167 | 40.000 | Cpr. | Propatilnitrato 10 mg. Comprimidos.                | 8561  | Daiichi Sankyo | 0,39 | 15.600,00 |
| 188 | 50.000 | Cpr. | Sulfato Ferroso 40 mg. Comprimidos.                | 14635 | Vitamed        | 0,04 | 2.000,00  |

O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços será de **R\$117.350,00 (Cento e dezessete mil trezentos e cinquenta reais)**.

**1 - DAS REQUISIÇÕES**

1.1. Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do medicamento requisitado e quantidade; data limite e local para entrega e nome e assinatura do responsável pelo órgão solicitante.

**2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

2.1. A Administração Municipal em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
- b) O responsável competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

**3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

3.2. Efetuar o fornecimento dos medicamentos, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

3.3. Não será admitida a entrega do medicamento pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva Ordem de Fornecimento.

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento efetivo dos medicamentos.

4.2 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS**

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **5 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**5.2.** A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

**5.3.** A decisão da Administração pública do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**5.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

**5.4.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.4.2.** Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

**5.5.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

### **6 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, mediante consulta ao órgão gerenciador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6.2.** Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

**7 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA:** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

**8 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** *A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.*

**8.2.** Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**8.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1389/2002, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**8.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo II – especificações dos medicamentos, o Edital de Licitação - Pregão nº 016/2020.

**9 - FORO**

Fica eleito o foro do Município de Muzambinho, Minas Gerais, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de todos os presentes abaixo qualificados.

Muzambinho – MG, 18 de Maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello  
Prefeito Municipal

RAFAEL OLIMPIO  
CASTANHEIRA:32436759871

Digitally signed by RAFAEL OLIMPIO  
CASTANHEIRA:32436759871  
Date: 2020.05.19 16:46:52 -03'00'

\_\_\_\_\_  
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA